



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.005807/2025-80**

Interessado: **MARY LUZ PAREDES MUNOZ**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por Mary Luz Paredes Muñoz, cidadã colombiana, portadora do passaporte nº AX572455, em razão do Auto de Infração nº 1348_03478_2025, lavrado em 26/07/2025, no qual foi aplicada multa no valor de R\$ 1.550,00, com fundamento no artigo 109, II, da Lei nº 13.445/2017, por ultrapassar em 62 dias o prazo de estada legal no país.

2. A recorrente alega que teria recebido, por telefone, informações equivocadas de servidor da Polícia Federal em Volta Redonda/RJ, segundo as quais a prorrogação da estada como turista seria automática. Alega ainda que vive de pensão no exterior, possui 60 anos de idade e não teria condições de arcar com o valor da multa, pleiteando sua isenção com base no princípio da proporcionalidade e atenção humanitária.

3. Contudo, não foram apresentados documentos que comprovem a alegada condição de hipossuficiência econômica, tampouco há meios de verificar a suposta orientação equivocada recebida por telefone.

4. Dessa forma, considerando a regularidade do auto de infração, seu valor já gerado de forma reduzida de 25 reais ao dia e a ausência de comprovação documental da situação de vulnerabilidade alegada, INDEFIRO o pedido de cancelamento ou redução da multa aplicada, mantendo-se o valor originalmente fixado no Auto de Infração nº 1348_03478_2025.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Policia Federal**, em 05/08/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141936877&crc=66891F70.

Código verificador: **141936877** e Código CRC: **66891F70**.